

## **LEI Nº 2.290 DE 18 DE MAIO DE 2005.**

***“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO**, com sede nesta cidade, de caráter assistencial e sem fins lucrativos, visando auxiliar a Associação na construção de uma Quadra de Esportes.

Parágrafo único - Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO**, para ser utilizada na construção de uma Quadra de Esportes na sede da Associação, até a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cujo repasse ocorrerá na forma e data a ser definida no convênio.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a Fundação deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente à subvenção recebida.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 16 dias do mês de maio de 2005.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 18.05.2005.**

**(a)ADIB ELIAS JÚNIOR**

***Prefeito Municipal”***